

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.298, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 45.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na  
unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 1102  
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade ..... 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental  
Programa..... 0254 ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade ..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade  
orçamentária:

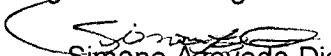
Despesa..... 247  
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade ..... 05 OUTROS ENCARGOS  
Função..... 12 Educação  
Subfunção..... 362 Ensino Médio  
Programa..... 0255 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
Projeto/Atividade ..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Registre-se

  
Simone Azevedo Dias  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 018  
e publicado (a)

Em 07/06/2011

